



*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 700 DE 07 DE ABRIL DE 1.997**

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação a Paróquia Nossa Senhora das Graças e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei,

**ART. 1º:-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), em espécie, à Paróquia Nossa Senhora das Graças, inscrita no CGC 15.051.956/0054-00 com sede a Rua Leonardo Villas Boas s/n - Setor Xavantina - Nova Xavantina-MT.

**ART. 2º:-** Par dar cobertura a despesa de que trata o "caput" do artigo 1º, serão usados os recursos constantes no Orçamento Programa para exercício de 1.997 conforme a seguinte rubrica orçamentária:

- 08 - Secretaria Municipal de Promoção Social  
01 - Divisão de Assistência Social  
03 - Administração e Planejamento  
81 - Assistência  
486 - Assistência Social Geral  
2046 - Manutenção com a Divisão de Assistência

Social

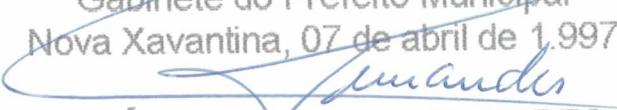
3.2.3.1-00 - Subvenções Sociais

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina, 07 de abril de 1.997

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal